



Administração Pública do Estado São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.
Exame jurídico: PGE
Modelo Edital Pregão_SRP
Versão atualizada em: 02/05/2024

PREGÃO ELETRÔNICO

90011/2024

CONTRATANTE (UASG)

(102315-ESP-UNESP-INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS-C.BOTUCATU)

OBJETO

Constituição de sistema de registro de preços para aquisições futura(s) e eventual(is) pelo período de 01 (um) ano de materiais para manutenção de rede lógica para atender às necessidades das unidades da UNESP em Botucatu.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Valor Sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **21/11/2024 às 9h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO





Administração Pública do Estado São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.
Exame jurídico: PGE
Modelo Edital Pregão_SRP
Versão atualizada em: 02/05/2024

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO	17
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	21
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	26
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	26
11. DOS RECURSOS	26
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	28
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	31
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	32





Administração Pública do Estado São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.
Exame jurídico: PGE
Modelo Edital Pregão_SRP
Versão atualizada em: 02/05/2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO”

INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024

(Processo Administrativo nº 1242/2024)

Torna-se público que a **UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO” - UNESP**, por meio da **SEÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS DO INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS**, sediado na Rua Professor Doutor Antônio Celso Wagner Zanin, 250 CEP: 18618-689, Distrito de Rubião Júnior – Botucatu/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação futura(s) e eventual(is) pelo período de 01 (um) ano de empresa especializada para fornecimento de materiais para manutenção de rede lógica**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 A licitação será realizada em grupo único, formado por 48 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Tratando-se de licitação para registro de preços, as regras referentes aos órgãos ou entidades gerenciador e participante(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).





Administração Pública do Estado São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.
Exame jurídico: PGE
Modelo Edital Pregão_SRP
Versão atualizada em: 02/05/2024

- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.
- 3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:
- 3.5.1. *Para os grupos 1, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 3.5.1.1. *O tratamento favorecido a que se refere o subitem anterior fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a



Administração Pública do Estado São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.
Exame jurídico: PGE
Modelo Edital Pregão_SRP
Versão atualizada em: 02/05/2024

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. *Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Câmpus de Botucatu

Seção Técnica de Materiais
(14)3880-0800
Materiais.ibb@unesp.br

R. Prof. Doutor Antonio Celso Wagner Zanin, 250
CEP: 18618-689 - Botucatu/SP





Administração Pública do Estado São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.
Exame jurídico: PGE
Modelo Edital Pregão_SRP
Versão atualizada em: 02/05/2024

3.11. *Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.12. *Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no item 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente (caso assim definido no item 4.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipótese.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos na subdivisão acima, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no Sicaf, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Câmpus de Botucatu

Seção Técnica de Materiais
(14)3880-0800
Materiais.ibb@unesp.br

R. Prof. Doutor Antonio Celso Wagner Zanin, 250
CEP: 18618-689 - Botucatu/SP



Administração Pública do Estado São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.
Exame jurídico: PGE
Modelo Edital Pregão_SRP
Versão atualizada em: 02/05/2024

- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos subitens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.
- 4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.
- 4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.5.1 ou no item 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.5.4. No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 4.5.5. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.





Administração Pública do Estado São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.
Exame jurídico: PGE
Modelo Edital Pregão_SRP
Versão atualizada em: 02/05/2024

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a subdivisão acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Câmpus de Botucatu

Seção Técnica de Materiais
(14)3880-0800
Materiais.ibb@unesp.br

R. Prof. Doutor Antonio Celso Wagner Zanin, 250
CEP: 18618-689 - Botucatu/SP



Administração Pública do Estado São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.
Exame jurídico: PGE
Modelo Edital Pregão_SRP
Versão atualizada em: 02/05/2024

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **Valor unitário e total do item;**

5.1.2. **Marca;**

5.1.3. **Fabricante;**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 Nesta licitação para registro de preços, o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Câmpus de Botucatu

Seção Técnica de Materiais
(14)3880-0800
Materiais.ibb@unesp.br

R. Prof. Doutor Antonio Celso Wagner Zanin, 250
CEP: 18618-689 - Botucatu/SP



Administração Pública do Estado São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.
Exame jurídico: PGE
Modelo Edital Pregão_SRP
Versão atualizada em: 02/05/2024

competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na subdivisão acima.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Câmpus de Botucatu

Seção Técnica de Materiais
(14)3880-0800
Materiais.ibb@unesp.br

R. Prof. Doutor Antonio Celso Wagner Zanin, 250
CEP: 18618-689 - Botucatu/SP





Administração Pública do Estado São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.
Exame jurídico: PGE
Modelo Edital Pregão_SRP
Versão atualizada em: 02/05/2024

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente).

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

Item 01	R\$ 0,10
Item 02	R\$ 0,10
Item 03	R\$ 0,10
Item 04	R\$ 0,10
Item 05	R\$ 0,10
Item 06	R\$ 0,10
Item 07	R\$ 0,10
Item 08	R\$ 0,10
Item 09	R\$ 0,10
Item 10	R\$ 0,10
Item 11	R\$ 0,10
Item 12	R\$ 0,10
Item 13	R\$ 0,10





Administração Pública do Estado São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.
Exame jurídico: PGE
Modelo Edital Pregão_SRP
Versão atualizada em: 02/05/2024

Item 14	R\$ 0,10
Item 15	R\$ 0,10
Item 16	R\$ 0,10
Item 17	R\$ 0,10
Item 18	R\$ 0,10
Item 19	R\$ 0,10
Item 20	R\$ 0,10
Item 21	R\$ 0,10
Item 22	R\$ 0,10
Item 23	R\$ 0,10
Item 24	R\$ 0,10
Item 25	R\$ 0,10
Item 26	R\$ 0,10
Item 27	R\$ 0,10
Item 28	R\$ 0,10
Item 29	R\$ 0,10
Item 30	R\$ 0,10
Item 31	R\$ 0,10
Item 32	R\$ 0,10
Item 33	R\$ 0,10
Item 34	R\$ 0,10
Item 35	R\$ 0,10





Administração Pública do Estado São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.
Exame jurídico: PGE
Modelo Edital Pregão_SRP
Versão atualizada em: 02/05/2024

Item 36	R\$ 0,10
Item 37	R\$ 0,10
Item 38	R\$ 0,10
Item 39	R\$ 0,10
Item 40	R\$ 0,10
Item 41	R\$ 0,10
Item 42	R\$ 0,10
Item 43	R\$ 0,10
Item 44	R\$ 0,10
Item 45	R\$ 0,10
Item 46	R\$ 0,10
Item 47	R\$ 0,10
Item 48	R\$ 0,10

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Câmpus de Botucatu

Seção Técnica de Materiais
(14)3880-0800
Materiais.ibb@unesp.br

R. Prof. Doutor Antonio Celso Wagner Zanin, 250
CEP: 18618-689 - Botucatu/SP





Administração Pública do Estado São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.
Exame jurídico: PGE
Modelo Edital Pregão_SRP
Versão atualizada em: 02/05/2024

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nos dois subitens anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.





Administração Pública do Estado São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.
Exame jurídico: PGE
Modelo Edital Pregão_SRP
Versão atualizada em: 02/05/2024

- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.





Administração Pública do Estado São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.
Exame jurídico: PGE
Modelo Edital Pregão_SRP
Versão atualizada em: 02/05/2024

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Câmpus de Botucatu

Seção Técnica de Materiais
(14)3880-0800
Materiais.ibb@unesp.br

R. Prof. Doutor Antonio Celso Wagner Zanin, 250
CEP: 18618-689 - Botucatu/SP



Administração Pública do Estado São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.
Exame jurídico: PGE
Modelo Edital Pregão_SRP
Versão atualizada em: 02/05/2024

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no subitem 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Câmpus de Botucatu

Seção Técnica de Materiais
(14)3880-0800
Materiais.ibt@unesp.br

R. Prof. Doutor Antonio Celso Wagner Zanin, 250
CEP: 18618-689 - Botucatu/SP





Administração Pública do Estado São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.
Exame jurídico: PGE
Modelo Edital Pregão_SRP
Versão atualizada em: 02/05/2024

- 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- 7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- 7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.4.1. O disposto nos subitens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.5 e 4.5 deste Edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.



Administração Pública do Estado São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.
Exame jurídico: PGE
Modelo Edital Pregão_SRP
Versão atualizada em: 02/05/2024

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será contratação por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.2. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto no subitem subsequente.

7.9.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após





Administração Pública do Estado São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.
Exame jurídico: PGE
Modelo Edital Pregão_SRP
Versão atualizada em: 02/05/2024

diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

7.10.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

7.10.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.10.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

a) Este subitem não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.

7.10.3.1. O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) no subitem acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.

7.10.4. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que



Administração Pública do Estado São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.
Exame jurídico: PGE
Modelo Edital Pregão_SRP
Versão atualizada em: 02/05/2024

somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

7.10.7. O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.10.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.10.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.9.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Edital, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.10.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.9.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele





Administração Pública do Estado São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.
Exame jurídico: PGE
Modelo Edital Pregão_SRP
Versão atualizada em: 02/05/2024

elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo





Administração Pública do Estado São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.
Exame jurídico: PGE
Modelo Edital Pregão_SRP
Versão atualizada em: 02/05/2024

segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4. Caso se trate de exigência de execução de prova de conceito, não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.2.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito de habilitação econômico-financeira de que trata o subitem anterior, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Câmpus de Botucatu

Seção Técnica de Materiais
(14)3880-0800
Materiais.ibt@unesp.br

R. Prof. Doutor Antonio Celso Wagner Zanin, 250
CEP: 18618-689 - Botucatu/SP



Administração Pública do Estado São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.
Exame jurídico: PGE
Modelo Edital Pregão_SRP
Versão atualizada em: 02/05/2024

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. O disposto nos subitens 8.9.1 e 8.13 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), observado o disposto nos subitens 8.1.1 e 8.3.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. O disposto no subitem 8.10 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese



Administração Pública do Estado São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.
Exame jurídico: PGE
Modelo Edital Pregão_SRP
Versão atualizada em: 02/05/2024

em que a verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do subitem 8.10.1.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.





Administração Pública do Estado São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.
Exame jurídico: PGE
Modelo Edital Pregão_SRP
Versão atualizada em: 02/05/2024

8.17. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.1.2. A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. *Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:*

- a) *dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e*
- b) *dos licitantes que mantiverem sua proposta original.*

10.2. *Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:*



Administração Pública do Estado São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.
Exame jurídico: PGE
Modelo Edital Pregão_SRP
Versão atualizada em: 02/05/2024

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.3. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

10.3.1. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea "a" do subitem anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.3.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.4. A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra este Edital, quando houver, e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.

10.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



Administração Pública do Estado São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.
Exame jurídico: PGE
Modelo Edital Pregão_SRP
Versão atualizada em: 02/05/2024

- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. em exceção ao disposto no subitem 11.3.3, se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados **pelo e-mail *materiais.ibb@unesp.br***.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:



Administração Pública do Estado São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.
Exame jurídico: PGE
Modelo Edital Pregão_SRP
Versão atualizada em: 02/05/2024

- 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou
- 12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:





Administração Pública do Estado São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.
Exame jurídico: PGE
Modelo Edital Pregão_SRP
Versão atualizada em: 02/05/2024

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa de acordo com a Portaria UNESP nº 135/2023.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158





Administração Pública do Estado São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.
Exame jurídico: PGE
Modelo Edital Pregão_SRP
Versão atualizada em: 02/05/2024

da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.21. *Caso o item 1 defina licitação para registro de preços:*

12.21.1. *Será da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes de infrações no*



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Câmpus de Botucatu

Seção Técnica de Materiais
(14)3880-0800
Materiais.ibb@unesp.br

R. Prof. Doutor Antonio Celso Wagner Zanin, 250
CEP: 18618-689 - Botucatu/SP





Administração Pública do Estado São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.
Exame jurídico: PGE
Modelo Edital Pregão_SRP
Versão atualizada em: 02/05/2024

procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.21.2. *Será da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.*

12.21.3. *O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências descritas no subitem anterior.*

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: **materiais.ibb@unesp.br**

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas **no sistema e no(s) endereço(s) eletrônico(s) na Internet www.unesp.br/licitacoes e no sistema Compras GOV**, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Câmpus de Botucatu

Seção Técnica de Materiais
(14)3880-0800
Materiais.ibb@unesp.br

R. Prof. Doutor Antonio Celso Wagner Zanin, 250
CEP: 18618-689 - Botucatu/SP





Administração Pública do Estado São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.
Exame jurídico: PGE
Modelo Edital Pregão_SRP
Versão atualizada em: 02/05/2024

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 14.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.7. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.
- 14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.10.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
- 14.10.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.11. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.





Administração Pública do Estado São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.
Exame jurídico: PGE
Modelo Edital Pregão_SRP
Versão atualizada em: 02/05/2024

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no *sítio eletrônico* www.unesp.br/licitacoes ou *através de solicitação através do e-mail* materiais.ibb@unesp.br.

14.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Botucatu/SP.

14.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.14.1. *ANEXO I - Termo de Referência;*

14.14.1.1. *Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;*

14.14.2. *ANEXO II – Minuta de Ata de registro de Preços;*

14.14.3. *ANEXO III – Cópia do ato normativo sobre sanções aplicável (Portaria 135 – Unesp);*

14.14.4. *ANEXO IV – Modelo de Declarações*

Botucatu, 05 de novembro de 2024.

Flávia Fernandes Vernini Rodelli
Diretora da Divisão Técnica Administrativa



Termo de Referência 447/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
447/2024	102315-ESP-UNESP-INSTITUTO DE BIOCENCIAS-C.BOTUCATU	EVANDRO NUNES MARTINS MIONI	05/11/2024 13:33 (v 6.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		1242/2024-IBB

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de preço para futura contratação de empresa para o fornecimento de materiais utilizados em serviços técnicos de suporte e manutenção na área de tecnologia da informação para infraestrutura de rede lógica para atender às necessidades das unidades da UNESP em Botucatu, conforme especificações estabelecidas abaixo.

1.2 Especificação da quantidade dos produtos e serviços necessários e valores estimados:

LOTE	ITEM	ITEM	CLASSE CÓDIGO	UNIDADE	QTD
1	1	Cabo óptico SM - Autossustentável AS80 12FO - Fibra óptica monomodo (9/125); - Deve ser autossustentável até 80 metros; - Proteção Anti-UV - Para ser instalado em posteamento em via pública, dutos e caixas de passagens subterrâneas e interno; - As fibras ópticas devem ser padrão OS2 e atender a norma NSI/TIA-568.3-D; - Apresentar certificado ANATEL; - Cabo óptico contendo 12 vias;	6015 / 348309	Metro	11.000
1	2	Cabo óptico SM - Autossustentável AS80 6FO - Fibra óptica monomodo (9/125); - Deve ser autossustentável até 80 metros; - Proteção Anti-UV; - Para ser instalado em em posteamento em via pública, dutos e caixas de passagens subterrâneas e interno;	6015 / 348309	Metro	8.450

		- As fibras ópticas devem ser padrão OS2 e atender a norma NSI/TIA-568.3-D; - Apresentar certificado ANATEL; - Cabo óptico contendo 6 vias;			
1	3	Cabo óptico SM - Não sustentável 6FO - Fibra óptica monomodo (9/125); - Ambiente de Operação: Subterrâneo em dutos, eletrodutos e caixas de passagem subterrâneas - Proteção Anti-UV - Para ser instalado em dutos e caixas de passagens subterrâneas e interno; - Material termoplástico não propagante a chama; - As fibras ópticas devem ser padrão OS2 e atender às normas NSI/TIA-568.3-D; - Apresentar certificado ANATEL; - Cabo óptico contendo 6 vias;	6015 / 348309	Metro	2.550
1	4	Cabo óptico MM – Não sustentável 6FO - Fibra óptica multimodo OM4 (50/125); - Ambiente de Operação: Subterrâneo em dutos, eletrodutos e caixas de passagem subterrâneas - Proteção Anti-UV - Para ser instalado em dutos e caixas de passagens subterrâneas e interno; - As fibras ópticas devem ser padrão MM50/OM4 e atender às normas G-651.1; - Apresentar certificado ANATEL; - Cabo óptico contendo 6 vias;	6015 / 377137	Metro	1.850
1	5	Cordão óptico duplex MM 2,5 metros – SC/LC - Deve ter construção com 2 fibras padrão Multimodo (50) com conectores SC em uma ponta e na outra conectores LC; - Montado e testado 100% em fábrica; - Cor Amarela - Fornecido em embalagem individual; - LSZH - Low Smoke and Zero Halogen/ - IEEE 802.3 (Gigabit e 10 Gigabit Ethernet) - Comprimento mínimo: 2,5m	6015 / 446570	Un	21
1	6	Cordão óptico duplex SM 2,5 metros – SC/LC - Deve ter construção com 2 fibras padrão Monomodo (9/125) com conectores SC em uma ponta e na outra conectores LC; - Montado e testado 100% em fábrica;	6015 /	Un	85

		• Cor Azul • Fornecido em embalagem individual; • LSZH - Low Smoke and Zero Halogen • IEEE 802.3 (Gigabit e 10 Gigabit Ethernet) • Comprimento mínimo: 2,5m	447180		
1	7	Cordão óptico duplex SM 10 metros – LC/LC • Deve ter construção com 2 fibras padrão OS2 ou superior com conectores LC em ambas as pontas; • As fibras ópticas devem ser padrão OS2 G652D; • Deve possuir classe de flamabilidade OFNR de acordo com UL1666.	6015 / 604458	Un	27
1	8	Pig-Tail MM SC • Com no mínimo 1,5m • Para fibra óptica Multimodo OM4 • Conector SC • Kit com 6 Unidades	6070 / 415573	Pct	21
1	9	Pig-Tail SM SC • Com no mínimo 1,5m • Para fibra óptica monomodo • Conector SC • Kit com 6 Unidades • 12 protetores de emenda 40mm;	6070 / 604215	Pct	100
1	10	Bandeja de Acomodação de Fibra Óptica para DIO • Bandeja de emenda para 12 fusões; • Acompanha 12 protetores de emenda; • Deve incluir para fusos e outros acessórios para fixação, abraçadeiras plásticas e etiquetas de identificação numeradas; • Cor: Preto ou Bege • Material: ABS • Permite um raio de curvatura mínimo de 30 mm para acomodação das fibras e fusões; • Permite a acomodação da reserva técnica de fibra. • Compatível com o DIO presente neste edital;	6070 / 602355	Un	16
1	11	Acoplador óptico MM • Acoplador SC/SC Simplex • Cor Cinza ou Bege • Para DIO • Kit com 6 peças	6070 / 415571	Pct	17

1	12	Acoplador óptico SM • Acoplador SC/SC Simplex • Cor Azul • Para DIO • Kit com 6 peças	6070 / 415571	Pct	100
1	13	Placa de identificação • Plaquetas no modelo ABNT - 90x40x3mm • Cor Amarela • Impressão UV • Material do produto: PS de alto impacto com tratamento ANTI-UV e alta solidez a luz.	9905 / 605904	Un	338
1	14	Kit ferragens para suspensão e ancoragem de cabos ópticos aéreos Kit composto de acessórios para suspensão e ancoragem de cabos ópticos: • Abraçadeira BAP 2, 3 ou 4 (de acordo com a necessidade) com ajustador, porcas e parafusos • Suporte BAP • Porca olhal reta • Parafuso BAP Tipo J • Parafusos e fechos inclusos • Alça pré-formada	5325 / 613898	Un	252
1	15	Alça pré-formada • Compatível com Fibra Óptica AS80 para cabos com 6 ou 12 vias • Material: Alumínio • Embalagem com 10 unidades;	5975 / 319655	Pct	20
1	16	Isolador roldana • Com suporte galvanizado, 2 ranhuras • Dimensões Aproximadas: 5 x 4 x 4 cm (AxLxC) • Acompanha Parafuso, Porca e Arruela • Roldana plástica com duas ranhuras utilizada para a fixação de fio telefônico externo ou fibra óptica.	5970 / 475383	Un	186
1	17	Fita de aço • Material: Aço inoxidável AISI 304, 3/4, 0,5mm • Largura: 19,05 Milímetros • Liso • Rolo de 25 metros	9515 / 604685	Rolo	7

1	18	Fecho 3/4 - Para fita de aço presente no edital - Kit com 10 unidades	5975 / 608970	Pct	15
1	19	DIO 24 fibras - Distribuidor óptico de 24 fibras para Rack de 19"; - Deverá ter a função de acomodar e proteger as emendas de transição entre o cabo ótico e as extensões óticas; - Ser compatível com os adaptadores ópticos (LC e SC); - Ser modular permitindo expansão do sistema; - Deve possuir altura (1U) e ser compatíveis com o padrão 19"; - Acomodação das emendas devem ficar internos à estrutura (conferindo maior segurança ao sistema); - As bandejas de acomodação de emendas devem ser em material plástico; - Deve possuir resistência e /ou proteção contra a corrosão. - Deve possuir gaveta deslizante (facilitar manutenção/instalação e trabalhos posteriores sem retirá-los do rack); - Deve possuir painel frontal articulável, permitindo o acesso aos cordões sem expor as fibras conectorizadas internamente; - Deve possibilitar terminação direta ou fusão, utilizando um mesmo módulo básico; - Deve possuir bandejas de proteção de emendas ópticas (no máximo 2 por distribuidor óptico e em caso de fusão óptica); - Deve possuir acessos para cabos ópticos pela parte traseira e lateral; - Deve acompanhar os parafusos de fixação; - Deve acompanhar o suporte para fixação do acoplador óptico SC/LC;	6150 / 398450	Un	31
1	20	Mini DIO 6FO - Indicado para uso interno fixado em parede ou sobre bandejas; - Deve ter capacidade para armazenar pelo menos 12 fibras ópticas e suas emendas; - Ser compatível com adaptador ótico SC; - Deve possuir no mínimo dois acessos de cabos; - Corpo em aço com pintura eletrostática;	6150 / 398450	Un	50

		Acompanha protetores de emenda;			
1	21	Caixa de emenda de fibras - A caixa de emenda deve proteger a fusão, distribuição e concentração de fibras ópticas; - Deve possuir cúpula e base em plástico; - Deve possuir fácil fechamento mecânico entre a cúpula e a base; - Deve possuir configuração unidirecional para entrada de cabos, sendo pelo menos uma entrada oval para cabo de diâmetro externo de 10 a 25mm e 3 entradas redondas para cabos derivados com diâmetro de 5 a 18mm; - Deve ser acompanhada de um sistema metálico galvanizado para fixação em cordoalha e abraçadeira BAP; - Deve ser acompanhada de acessórios de fixação aéreo para fixar na fibra fusionada ou cordoalha; - Deve possuir bandeja injetadas em plástico ABS para acomodar as emendas por fusão; - Deve possuir bandejas para suportar pelo menos 16 emendas; - Deve possuir pontos para ancoragem do elemento de tração do cabo óptico; - Deve possuir tubos termocontráteis para todas as entradas - Deve possuir grau de proteção IP68; - Acompanha 24 protetores de emenda; - Acompanha 1 Bandeja para 24FO;	6150 / 398450	Un	101
1	22	Porca Gaiola - Porca e parafuso M5 (padrão rack de telecom); - Acompanha parafuso; - Kit composto por 100 porcas + 100 parafusos	5310 / 263547	Pct	15
1	23	Cinta Plástica Tamanho 2,5 mm x 100 mm, mínimo pacote com 100 unidades.	5325 / 396972	Pct	23
1	24	Cinta Plástica 2 Tamanho 3,6 mm x 200 mm, mínimo pacote com 100 unidades.	5325 / 438913	Pct	27
1	25	Cinta Plástica 3	5325 /	Pct	18

		Tamanho 4,8 mm x 300 mm, mínimo pacote com 100 unidades.	440973		
1	26	Eletroduto PVC - PVC 1”; - Fabricado de PVC antichama; - Cores aceitas: preto, branco ou cinza. - Incluso 05 Abraçadeiras Galvanizadas para Eletroduto 3/4 com cunha - Barra de 3 metros	5975 / 394407	Un	495
1	27	Caixa 4x2 para eletroduto com tampa para keystone - Fabricado de PVC antichama; - Compatível e da mesma cor do eletroduto PVC presente no edital - Com tampa compatível para o keystone presente no edital ou tampa cega conforme a necessidade - Acompanha suportes e parafusos para fixação	5975 / 604838	Un	225
1	28	Conector Keystone CAT6 RJ45 - Conector para Cabeamento de Rede de Informática; - Modelo Keystone Cat6 Fêmea Gigalan Rj45 - Cor Branca ou Bege; - Embalagem Individual; - Matéria Prima Termoplástico de Alto Impacto Não Propagante a Chama UI 94v-0; - Compatível Com Cabo Diâmetro do Condutor: 26 a 22 Awg - Padrão de Montagem: T568 A/b; - Garantia Contra Defeito de Fabricação;	5935 / 473148	Un	754
1	29	Caixa de Sobrepor para Keystone - Caixa para Ponto de Rede; - Tomada Aparente, corpo Termoplástico Antichama (ul94v-0) - C/1 Posição e C/fita Dupla Face Na Base; - Utilizado.c/ Conector Rj45 Femea de Cabos 24awg/4 C/janela Retrátil, - Etiqueta Identificação Parafuso /braçadeira; - Compatível com keystone cat6;	5935 / 417146	Un	236
		Conectores para Conexao de Cabo Utp Modelo Rj45 Macho Cat 6 - Modelo Rj45 Macho; - Embalagem Adequada;	5935 /		

1	30	• Conector Em Pvc; • Norma Categoria 6; • Compatível Com Cabo de 8 Vias, • Padrao T568A/B; • pacote com 100 unidades	448853	Pct	23
1	31	Cabo Par Trancado UTP Cat6 24 AWG 4 Pares 250mhz sem blindagem para rede GIGABIT • Cabo Par Trançado para Sistemas de Cabeamento Estruturado para Tráfego de Dados, Voz e Imagem; • Capa Externa Na Cor Azul ou Cinza, retardante a chama LSZH; • Cabo U/utp, Cat6; 24 Awg; 4 Pares; Condutor 100% cobre; • Taxa de Transmissão 250 Mhz; • Norma EIA/TIA 568-C.2 ou TIA-568.2-D • Certificação Anatel; • Fornecido Em Caixa Tipo Fast Box Com 305m; • Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m) • Separador dielétrico para redução de ruído entre pares; • NBR 14703 e NBR 14705 • Desequilíbrio Resistivo (DC Resistance) máximo de 5%	7080 / 467549	Cx	54
1	32	Patch Cord Flexível CAT6 2.5m • Patch Cord; Uso Interno, para Interligar o Equipamento a Rede; • Montado e Testado 100% Em Fabrica; • Cor Azul ou Cinza; U/utp; • Excede As Características Tia/eia 568 • B.2-1 para Cat.6 e Iso/iec 11.801, • Classe Lszh; 2,5 M;	7080 / 472692	Un	349
1	33	Patch Cord Flexível CAT6 1.5m • Patch Cord; Uso Interno, para Interligar o Equipamento a Rede; • Montado e Testado 100% Em Fabrica; • Cor Azul ou Cinza; U/utp; • Excede As Características Tia/eia 568 • B.2-1 para Cat.6 e Iso/iec 11.801, • Classe Lszh; 1,5 M;	7080 / 472692	Un	349
1	34	Patch Panel 19" CAT6 • Altura de 1U com 24 posições • Compatível e carregado com conectores CAT6 UTP • Guia traseiro perfurado que possibilita a fixação individual dos cabos • Posições numeradas	7050 / 473603	Un	50

		• Produto resistente e protegido contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos (ANSI/TIA-569); • Apresenta largura de 19", conforme requisitos da norma EIA/ECA-310E; • Com parafusos de fixação			
1	35	Acomodador / Organizador de cabos para Rack 19" • Cor Preto • Produto resistente e protegido contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos (ANSI/TIA-569)). • Apresenta largura de 19", conforme requisitos da norma EIA/ECA-310E. • Altura de 1U • Pintura eletrostática a pó epóxi • Com tampa frontal removível • Suporte para acomodar no mínimo 24 cabos UTP CAT6	7080 / 402069	Un	70
1	36	Rack de piso 19" 40U • Profundidade: 570mm • Suporte para até 400kg no pé nivelador • Altura externa mínima: 1880mm • Largura externa: 600mm - 19" Polegadas • Inclusa Laterais removíveis confeccionadas em chapa de aço de 0,75mm com fecho rápido e exaustão em forma de venezianas; • Inclui porta frontal com fechadura com chave; • Estruturas confeccionadas em aço soldado • Venezianas de ventilação laterais • Pintura eletrostática a pó epóxi • Inclui régua de tomadas para rack 19" com 8 Tomadas 20a e cabo de 2,5mt no padrão ABNT	8145 / 384387	Un	5
1	37	Rack de piso 19" 20U • Profundidade: 570mm • Suporte para até 400kg no pé nivelador • Altura externa mínima: 980mm • Largura externa: 600mm - 19" Polegadas • Laterais removíveis confeccionadas em chapa de aço de 0,75mm com fecho rápido e exaustão em forma de venezianas • Estruturas confeccionadas em aço soldado • Venezianas de ventilação laterais • Pintura eletrostática a pó epóxi	8145 / 349684	Un	18

		Inclui régua de tomadas para rack 19" com 8 Tomadas 20a e cabo de 2,5mt no padrão ABNT			
1	38	Cabo de Rede CAT6A LSZH F/UTP Blindado - Blindagem: Blindado em Fita de Alumínio - Capa: LSZH - Diâmetro: 23AWG - Vias: 4 Pares - Condutor 100% Cobre - Velocidade suportada: 10 Gbps - Frequência: 500Mhz - Norma EIA/TIA 568-C.2 ou TIA-568.2-D - Certificação Anatel; - Fornecido em embalagem adequada com 305m; - Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m)	7080 / 474228	Bobina	5
1	39	Cabo de Rede CAT6 UTP Blindado Externo - Blindagem: Blindado em Fita de Alumínio - CMX; - Diâmetro: mínimo 24AWG; - Vias: 4 Pares; Condutor 100% Cobre - Velocidade: 1Gbps; - Frequência: 250MHz; - Dupla Capa e fita bloqueadora; - Norma EIA/TIA 568-C.2 ou TIA-568.2-D - Certificação Anatel; - Fabricante deve possuir ISO 9001 e ISO 14001; - Fornecido em embalagem adequada com no mínimo 305m; - Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m); - Deve possuir fio para aterramento; - NBR 14703; NBR 14705;	7080 / 467549	Caixa ou Bobina	11
1	40	Eletroduto Galvanizado 1" - Com 1" de diâmetro; - Rígido e galvanizado a fogo; - Norma NBR 5410; - Isento de rebarbas externamente e internamente - Incluso 05 Abraçadeiras Galvanizadas para Eletroduto 1" - Barra de 3 metros	5975 / 614413	Unidade	785
1	41	Eletroduto Galvanizado 2" - Com 2" de diâmetro; - Rígido e galvanizado a fogo; - Norma NBR 5410;	5975 / 385007	Unidade	241

		- Incluso 05 Abraçadeiras Galvanizadas para Eletroduto 2" - Barra de 3 Metros			
1	42	Condulete de alumínio para eletroduto rígido 1" - Fabricado em alumínio; - Compatível com eletroduto galvanizado presente no edital - Com tampa compatível para o keystone presente no edital ou tampa cega conforme a necessidade - Acompanha suportes e parafusos para fixação	5975 / 426129	Un	235
1	43	Condulete de alumínio para eletroduto rígido 2" - Fabricado em alumínio; - Compatível com eletroduto galvanizado presente no edital - Com tampa compatível para o keystone presente no edital ou tampa cega conforme a necessidade - Acompanha suportes e parafusos para fixação	5975 / 601945	Un	82
1	44	Caixa de passagem 20x20 - Fabricado em alumínio; - Compatível com os demais itens presente no edital - Acompanha tampa removível fixada por parafusos e vedação - Acompanha suportes e parafusos para fixação	5975 / 448833	Un.	93
1	45	Espelho modular 4x2 para 2 keystones - Compatível com as caixas embutidas e de sobrepor, padrão 4"x4" - Compatível para o keystone presente no edital - Acompanha suportes, parafusos para fixação e tampas cegas	5975 / 470900	Un	119
1	46	Espelho modular 4x4 para 4 keystones - Compatível com as caixas embutidas e de sobrepor, padrão 4"x4" - Compatível para o keystone presente no edital - Acompanha suportes, parafusos para fixação e tampas cegas	5975 / 334270	Un	43
		Patch Cord Flexível CAT6 5m			

1	47	- Patch Cord; Uso Interno, para Interligar o Equipamento a Rede; - Montado e Testado 100% Em Fábrica; - Cor Azul ou Cinza; U/utp; - Excede As Características Tia/eia 568 - B.2-1 para Cat.6 e Iso/iec 11.801, - Classe Lszh; 5 Metros de comprimento;	7080 / 367307	Un	442
1	48	Patch Cord Flexível CAT6 10m - Patch Cord; Uso Interno, para Interligar o Equipamento a Rede; - Montado e Testado 100% Em Fábrica; - Cor Azul ou Cinza; U/utp; - Excede As Características Tia/eia 568 - B.2-1 para Cat.6 e Iso/iec 11.801, - Classe Lszh; 10 Metros de comprimento;	7080 / 367308	Un	123

A empresa vencedora deverá apresentar catálogo completo do produto do fabricante juntamente com a proposta para que a equipe técnica verifique as características ofertadas.

Na persistência de dúvidas, o pregoeiro poderá solicitar à licitante vencedora a apresentação de amostra do produto ofertado, juntamente com toda a documentação acima em prazo não superior a 3 (três) dias após a convocação. O produto apresentado deverá ser o mesmo do ofertado. Não serão aceitos protótipos ou produtos distintos ao ofertado.

1.2.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2.3 O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

4.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 Trata-se da possibilidade de eventual aquisição de materiais para manutenção da infraestrutura da rede lógica para implementação, adequação, expansão e manutenção de redes de cabeamento estruturado e fibras ópticas, atendendo demandas atuais e supervenientes:

2.2.1 Administração Geral do Câmpus de Botucatu (AGBTU)

2.2.2 Instituto de Biociências de Botucatu (IBB)

- 2.2.3 Instituto de Biotecnologia da UNESP (IBTEC)
- 2.2.4 Faculdade de Medicina de Botucatu (FMB)
- 2.2.4 Faculdade de Ciências Agrônômicas (FCA)
- 2.2.5 Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia de Botucatu (FMVZ)
- 2.2.6 TV Unesp (TVU)
- 2.2.7 CEVAP
- 2.2.8 CERAT

2.3. O objeto da contratação não está previsto no plano de contratação anual 2024, com a justificativa da não obrigatoriedade desta no ano de 2024 para o estado de São Paulo.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Os serviços serão prestados nas instalações do Câmpus de Rubião Junior da UNESP, em Botucatu, e em vias públicas por onde existe o cabeamento de fibra óptica, interligando o Câmpus à Moradia Estudantil, IBTEC, Centro de Saúde Escola I e II, Fazenda Lageado, torre de transmissão de TV e na central da Claro NET (Distribuição do sinal da TV Unesp).

3.2. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3. Quantidade estimada de cada item por participante:

Item	Descrição	AGBTU	IBB	IBTEC	FMB	FCA	FMVZ	TVU	CERAT	CEVAP
1	Cabo óptico SM - Autossustentável AS80 12FO	400	100	0	0	5000	1000	0	3000	1500
2	Cabo óptico SM - Autossustentável AS80 6FO	200	500	200	750	4000	2000	100	0	700
3	Cabo óptico SM - Não sustentável 6FO	0	100	0	250	1000	200	0	300	700
4	Cabo óptico MM – Não sustentável 6FO	200	100	0	750	600	200	0	0	0
5	Cordão óptico duplex MM 2,5 metros – SC /LC	0	0	0	5	10	6	0	0	0
6	Cordão óptico duplex SM 2,5 metros – SC /LC	10	10	2	5	30	10	0	8	10
7	Cordão óptico duplex SM 10 metros – LC /LC	2	2	0	5	12	2	0	2	2

8	Pig-Tail MM SC	1	1	0	2	6	3	0	8	0
9	Pig-Tail SM SC	2	4	2	8	60	8	0	6	10
10	Kit Bandeja de Acomodação de Fibra Óptica para DIO	2	2	1	1	4	4	0	1	1
11	Acoplador óptico MM	1	1	0	2	10	3	0	0	0
12	Acoplador óptico SM	2	4	2	8	60	8	0	6	10
13	Placa de identificação	1	1	1	100	50	100	1	24	60
14	Kit ferragens para suspensão e ancoragem de cabos ópticos aéreos	8	4	2	14	120	48	2	24	30
15	Alça pré-formada	2	1	1	4	5	2	1	1	3
16	Isolador roldana	10	10	10	20	100	20	0	6	10
17	Fita aço	0	0	0	1	2	1	0	1	2
18	Fecho 3/4	0	0	0	1	5	5	0	2	2
19	DIO 24 fibras	1	2	0	4	12	5	0	3	4
20	Mini DIO 6FO	4	4	1	1	30	0	0	0	10
21	Caixa de emenda de fibras	8	6	2	14	32	20	2	5	12
22	Porca Gaiola	1	1	0	2	4	3	0	1	3
23	Cinta Plástica	5	4	0	4	6	0	0	2	2
24	Cinta Plástica 2	5	4	0	3	6	5	0	2	2
25	Cinta Plástica 3	5	1	0	2	6	0	0	2	2
26	Eletrodutos	15	50	0	30	100	300	0	0	0

27	Caixa 4x2 para eletroduto com tampa para keystone	30	60	0	35	30	70	0	0	0
28	Conector Keystone CAT6 RJ45	40	180	36	150	200	100	0	24	24
29	Caixa de Sobrepor para Keystone	10	100	36	28	50	0	0	6	6
30	Conectores para Conexão de Cabo Utp Modelo Rj45 Macho Cat 6	2	2	1	0	6	10	0	1	1
31	Cabo Par Trancado U/utp Cor Azul Cat6 24 Awg 4 Pares 250mhz - Cx 305m	4	10	5	12	16	4	0	2	1
32	Patch Cord Flexível CAT6 2.5m	40	100	26	5	100	30	0	24	24
33	Patch Cord Flexível CAT6 1.5m	40	100	26	5	100	30	0	24	24
34	Patch Panel 19" CAT6	2	8	1	5	20	6	0	4	4
35	Acomodador de cabos para Rack 19"	2	8	1	5	40	6	0	4	4
36	Rack de piso 19" 40U	0	1	0	2	2	0	0	0	0
37	Rack de piso 19" 20U	0	2	1	2	5	3	0	2	3
38	Cabo de Rede CAT6A LSZH F/UTP Blindado	0	0	0	3	1	0	0	0	1
39	Cabo de Rede CAT6 LSZH F/UTP Blindado Externo	3	0	0	0	3	1	1	1	2
40	Eletrodutos Galvanizado 1"	5	120	0	120	300	100	0	80	60
41	Eletrodutos Galvanizado 2"	1	10	0	10	100	60	0	20	40
42	Condulete de alumínio para eletroduto rígido 1"	5	50	0	50	60	30	0	20	20
43	Condulete de alumínio para eletroduto rígido 2"	1	5	0	20	30	10	0	6	10
44	Caixa de passagem 20x20	1	10	0	10	50	10	0	6	6

45	Espelho modular 4x2 para 2 keystones	1	20	0	30	30	40	0	6	12
46	Espelho modular 4x4 para 4 keystones	1	0	0	20	12	0	0	4	6
47	Patch Cord Flexível CAT6 5m	0	40	0	30	300	0	0	24	48
48	Patch Cord Flexível CAT6 10m	0	15	0	30	60	0	0	6	12

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1.Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos dispostos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em sua versão mais atualizada.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 dias**, contados do(a) recebimento da nota de empenho.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas previamente à data de entrega, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4. Os bens deverão ser entregues no seguintes endereços:

UNIDADE	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO / CONTATO
IBB	Instituto de Biociências de Botucatu	Rua Prof. Dr. Antônio Celso Wagner Zanin, nº 250, Botucatu, SP – CEP 18618-689.
AG	Administração Geral do Câmpus de Botucatu	Rua Prof. Dr. Mauro Rodrigues de Oliveira, s/nº, no Distrito de Rubião Júnior, Botucatu, SP – CEP 18618-688 .
FMB	Faculdade de Medicina de Botucatu	Rua Prof. Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/nº, no Distrito de Rubião Júnior, Botucatu, SP - CEP 18618-687.
FCA	Faculdade de Ciências Agronômicas de Botucatu	Avenida Universitária, nº 3780. Altos do Paraíso Botucatu, SP - CEP 18610-034. Fazenda Experimental Lageado.

FMVZ	Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia de Botucatu	Rua Prof. Doutor Walter Mauricio Correa, s/nº, no Distrito de Rubião Júnior, Botucatu, SP – CEP 18618-681.
IBTEC	Instituto de Biotecnologia	Alameda das Tecomarias, s/n - Chácara Capão Bonito, Botucatu - SP, 18607-440
TVU	TV Unesp	Rua Prof. Dr. Antônio Celso Wagner Zanin, nº 250, Botucatu, SP – CEP 18618-689.
CERAT	Centro de Raízes e Amidos Tropicais	Avenida Universitária, nº 3780. Altos do Paraíso, Botucatu, SP - CEP 18610-034. Fazenda Experimental Lageado.
CEVAP	Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia de Botucatu	Rodovia Alcides Soares, Km 3, Portaria 2 - CEP 18619-002 - Fazenda Experimental Lageado, Botucatu-SP.

Garantia

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 28 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). O Botijão, mesmo entregue e recebido, fica sujeito à reposição ou substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter o material fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da solicitação de acionamento da garantia.

5.9. O prazo indicado na subdivisão anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante

5.10. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. Fica designado(a), ab initio, como fiscal do contrato o(a) requisitante, cabendo a ele(a) o dever de verificar se foram cumpridas todas as condições estabelecidas em contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

6.8. Compete ao fiscal do contrato:

6.8.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8.2. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.8.3. Responsabilizar-se pelo recebimento definitivo dos bens que solicitou, em atestado próprio.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.13. O gestor do contrato deverá enviar à Seção Técnica de Contabilidade e Finanças a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto ou de suas parcelas, se for o caso.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação, pro rata die, do índice de 0,5% ao dia

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei n.º 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de [MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO] POR ITEM, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Forma de fornecimento

8.4. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.6. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.9. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O custo estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.]

Valor (R\$): 786.852,22

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 786.852,22 (setecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos), conforme orçamento realizado.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLEDEMIR BARDUCO JUNIOR

Diretor Técnico de Informática



Assinou eletronicamente em 05/11/2024 às 13:33:41.

Estudo Técnico Preliminar 22/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 1242/2024-IBB

2. Descrição da necessidade

2.1. Aquisição de produtos para manutenção adequada da infraestrutura da rede lógica.

2.2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.2.1. A aquisição de produtos para manutenção adequada da infraestrutura da rede lógica:

a) O material será utilizado nas diversas manutenções da rede lógica da UASG e demais participantes da referida ATA de Registro de Preços.

2.3. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.3.1. A aquisição do material solicitado visa atender às necessidades das diversas unidades no que tange manutenção de suas redes lógicas.

2.3.2. A rede lógica atual atende as demandas de intranet e internet, vigilância patrimonial (alarme e câmeras) e telefonia. Serviços estes considerados essenciais para a realização das atividades do Instituto.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria Técnica de Informática	Cledemir Barduco Junior

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. DA GARANTIA DO PRODUTO4

4.1.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.1.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.1.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com comprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.2. DA VALIDADE DO PRODUTO

4.2.1. Não se aplica.

4.4. DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA

4.4.1. Não se aplica.

4.5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS

4.5.1. Não se aplica.

4.6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.6.1. O prazo para entrega é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, .impreterivelmente.

4.6.1.1. As Notas de Empenho serão emitidas conforme a necessidade do Instituto de Biociências.

4.6.1.2. As entregas deverão ser realizadas : INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS - Rua Antônio Celso Wagner Zanin nº 250CEP 18618-689 - Botucatu - SP no horário entre 8:00 às 11:30 e 13:30 às 17:30h, de segunda a sexta-feira.

4.6.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS regulamentadas na Portaria Unesp nº 135, de 20 de dezembro de 2023.

4.6.1.4. A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da Nota de Empenho ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão. Para os órgãos participantes a remessa será iniciada conforme orientações do órgão.4.6.1.5. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

4.1. A execução dos serviços previstos neste do ETP, respeitando rigorosamente as portarias vigentes da UNESP.

4.2. Deve ser selecionada a empresa observando se o quadro técnico tem capacidade para a execução dos serviços, verificando os atestados técnicos dos profissionais que ela dispõe, de forma a atenderem os mínimos estabelecidos.

4.3. É vedada a subcontratação dos serviços deste objeto.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Das possíveis soluções existentes no mercado

5.1.1. Das Soluções:

5.1.1.1. Solução 1 - Como também será realizada licitação para contratação de serviço de manutenção da rede lógica, existe a possibilidade da contratação do serviço junto do fornecimento das peças.

5.1.1.1.2. A aquisição das peças junto do serviço podem aumentar o valor das peças, uma vez que nem sempre a empresa prestará o serviço é também distribuidor das peças, sendo necessário realizar a compra e revendê-las à unidade.

5.1.1.2. Solução 2 - Realizar somente a licitação da aquisição de peças, a fim de ampliar a gama de fornecedores interessados.

5.2. Das possíveis formas de contratação

5.2.1. Das Formas:

5.2.1.1. Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

5.2.1.2. Forma 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

5.2.1.3. Forma 3 - Realizar licitação própria.

5.2.2. Da análise das formas de contratação:

5.2.2.1. Forma 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão, que atendesse as necessidades do Instituto.

5.2.2.2. Forma 2 - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para participação, que atendesse as necessidades do Instituto.

5.2.2.3. Forma 3 - É possível a realização de licitação, coordenada pelos agentes de contratações da Seção Técnica de Materiais, nos ditames preconizados pela Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC) 14.133/2021.

5.3.Da conclusão

5.3.1. Diante do exposto, conclui que a melhor alternativa é a realizar a licitação própria, nos termos da Forma 3 para a execução da Solução 2.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Frente às questões levantadas, considera-se como alternativa mais vantajosa para o Instituto e Biociências, a realização de registro de preços para futura e eventual aquisição produtos para manutenção adequada da infraestrutura da rede lógica, devendo os itens serem dispostos em Grupo Único (Grupo 1), conforme quantidades e especificações apresentadas para cada item do grupo no Termo de Referência, estando os produtos em conformidade comas normas técnicas e recomendações da ABNT, em atendimento as necessidades do Instituto de Biociências da Unesp - Câmpus de Botucatu - e de eventuais Unidades Universitárias ou Administrativa pertencentes ao Câmpus Complexo da cidade de Botucatu/SP, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, nos termos da legislação vigente.

6.1.1. A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6.1.2. Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

6.1.3. Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 do presente ETP.

6.1.4. A empresa contratada deverá fornecer materiais conforme termo de referência, visando a adequada manutenção da infraestrutura da rede lógica da unidade.

6.1.5. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita fornecimento dos itens, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O custo estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.]

Descrição dos materiais e a quantidade estimada

	GRUPO 1			
Item	Descritivo	Unidade	Valor unitário Estimado	Quantidade Estimada
1	Cabo óptico SM - Autossustentável AS80 12FO	Metro	R\$ 3,60	11.000
2	Cabo óptico SM - Autossustentável AS80 6FO	Metro	R\$ 3,55	8.450
3	Cabo óptico SM - Não sustentável 6FO	Metro	R\$ 5,75	2.550
4	Cabo óptico MM – Não sustentável 6FO	Metro	R\$ 20,83	1.850
5	Cordão óptico duplex MM 1,5 metros – SC/LC	Un	R\$ 109,17	21
6	Cordão óptico duplex SM 1,5 metros – SC/LC	Un	R\$ 69,40	85
7	Cordão óptico duplex SM 10 metros – LC/LC	Un	R\$ 195,25	27
8	Pig-Tail MM SC	Pct	R\$ 206,37	21
9	Pig-Tail SM SC	Pct	R\$ 99,98	100
10	Bandeja de Acomodação de Fibra Óptica para DIO	Un	R\$ 105,94	16
11	Acoplador óptico MM	Pct	R\$ 31,87	17
12	Acoplador óptico SM	Pct	R\$ 16,92	100
13	Placa de identificação	Un	R\$ 4,25	338
14	Kit ferragens para suspensão e ancoragem de cabos ópticos aéreos	Un	R\$ 35,75	252

15	Alça pré-formada	Pct	R\$ 44,35	20
16	Isolador roldana	Un	R\$ 6,15	186
17	Fita aço	Rolo	R\$ 73,33	7
18	Fecho 3/4	Pct	R\$ 16,00	15
19	DIO 24 fibras	Un	R\$ 429,92	31
20	Mini DIO 6FO	Un	R\$ 109,00	50
21	Caixa de emenda de fibras	Un	R\$ 252,63	101
22	Porca Gaiola	Pct	R\$ 116,63	15
23	Cinta Plástica	Pct	R\$ 11,16	23
24	Cinta Plástica 2	Pct	R\$ 23,13	27
25	Cinta Plástica 3	Pct	R\$ 37,51	18
26	Eletrodutos PVC	Metro	R\$ 42,36	495
27	Caixa 4x2 para eletroduto com tampa para keystone	Un	R\$ 37,34	225
28	Conector Keystone CAT6 RJ45	Un	R\$ 42,00	754
29	Caixa de Sobrepor para Keystone	Un	R\$ 11,28	236
30	Conectores para Conexão de Cabo Utp Modelo Rj45 Macho Cat 6	Pct	R\$ 110,97	23
31	Cabo Par Trancado U/utp Cor Azul Cat6 24 Awg 4 Pares 250mhz	Cx	R\$ 1.877,50	52
32	Patch Cord Flexível CAT6 2.5m	Un	R\$ 51,00	349
33	Patch Cord Flexível CAT6 1.5m	Un	R\$ 45,66	349
34	Patch Panel 19" CAT6 Descarregado	Un	470,00	50
35	Acomodador de cabos para Rack 19"	Un	R\$ 37,16	70
36	Rack de piso 19" 40U	Un	R\$ 2.956,88	5
37	Rack de piso 19" 20U	Un	R\$ 1.877,68	18
38	Cabo de Rede CAT6A LSZH F/UTP Blindado	Bobina	R\$ 3.393,33	5
39	Cabo de Rede CAT6 LSZH F/UTP Blindado Externo	Cx. ou Bobina	R\$ 2.272,71	11
40	Eletrodutos Galvanizado 1"	Metro	R\$ 109,92	785
41	Eletrodutos Galvanizado 2"	Metro	R\$ 242,92	241
42	Condutete de alumínio para eletroduto rígido 1"	Unidade	R\$ 29,58	235
43	Condutete de alumínio para eletroduto rígido 2"	Unidade	R\$ 72,27	82
44	Caixa de passagem 20x20	Unidade	R\$ 113,33	93
45	Espelho modular 4x2 para 2 keystones	Unidade	R\$ 15,00	119
46	Espelho modular 4x4 para 4 keystones	Unidade	R\$ 26,11	43
47	Patch Cord Flexível CAT6 5m	Unidade	R\$ 123,00	442
48	Patch Cord Flexível CAT6 10m	Unidade	R\$ 205,67	123

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O custo estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.]

Valor (R\$): 786.852,22

Considerando a média dos valores orçados e a estimativa das quantidades elencadas no item 7 do presente objeto, caso o mesmo seja executado na sua integralidade, a estimativa do valor contratado será de **R\$ 786.852,22**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Considerando a dinâmica das demandas do Instituto em relação ao fornecimento dos objetos deste estudo, que requer flexibilidade quanto aos quantitativos e datas, é sugerida a implementação de um Sistema de Registro de Preços (SRP) com vigência de 1 (um) ano, passível de prorrogação pelo mesmo período, nos termos da legislação vigente.

9.2. Considerando o número de itens, as contratações de forma constante à medida da necessidade, considera-se que a alocação de mais de um fornecedor para os itens torna-se impraticável, uma vez que a aquisição dos materiais de forma parcelada seria prejudicial no reestabelecimento imediato da conectividade em caso de problemas. Portanto, a consolidação desses itens em um único grupo (Grupo 1) é uma medida viável e estratégica para simplificar o processo de contratação.

9.3. A adoção do SRP trará benefícios significativos, incluindo a padronização dos procedimentos de aquisição, a otimização dos recursos administrativos e a flexibilidade necessária para atender às demandas. Em resumo, a proposta de um SRP para a aquisição de produtos para manutenção adequada da infraestrutura da rede lógica em um GRUPO ÚNICO (lote único) demonstra ser uma abordagem administrativa eficiente e estratégica para satisfazer as demandas variáveis da Unidade.

9.4. Caso os itens em estudo sejam adquirido por meio de Pregão - Sistema de Registro de Preços (SRP), serão permitidas adesões à ata de registro de preços, limitada às Unidades da UNESP. Esta limitação tem caráter operacional, devido ao fato de que a Autarquia utiliza sistemas próprios de gerenciamento de Empenho, o que inviabiliza a gestão de demais UASGS.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. No caso em tela não há contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação não está previsto no plano de contratação anual 2024, com a justificativa da não, com a justificativa da não obrigatoriedade desta no ano corrente, conforme decreto Estadual 67.689 de 03/05/2023.

11.2. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do IBB, assessorada pelo responsável da Diretoria Técnica de Informática, garantido o bom andamento do atendimento a que se destina esta Diretoria ao IBB.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Criar um registro de preços para infraestrutura de rede lógica atende a diversas necessidades.

12.1.1. **Agilidade nos processos de contratação:** O registro de preços permite que contratações de forma mais rápida, uma vez que não é necessário realizar todo o processo licitatório sempre que houver a necessidade de contratar serviços de manutenção ou instalação de infraestrutura de rede lógica, principalmente em casos emergenciais.

12.1.2. **Economia de recursos:** Ao estabelecer preços pré-acordados com fornecedores qualificados, o registro de preços permite uma maior previsibilidade de gastos e pode gerar economia de recursos, uma vez que os preços tendem a ser mais vantajosos do que em processos licitatórios tradicionais.

12.1.3. **Padronização e qualidade:** A seleção de fornecedores qualificados para integrar o registro de preços garante que apenas empresas com capacidade técnica comprovada possam ser contratadas, o que contribui para a padronização e qualidade dos serviços prestados.

12.1.4. **Flexibilidade e escalabilidade:** Oferece flexibilidade para contratar os serviços conforme a demanda e a disponibilidade financeira, além de possibilitar a ampliação ou redução dos quantitativos contratados de acordo com as necessidades específicas de cada momento.

12.1.5. **Transparência e controle:** Ao estabelecer preços e condições previamente definidos em um documento público, o registro de preços promove a transparência nos processos de contratação e facilita o controle interno e externo dos gastos públicos ou privados.

12.1.6. **Redução de burocracia:** Elimina a necessidade de repetir procedimentos licitatórios toda vez que um novo serviço precisar ser contratado, reduzindo a burocracia e simplificando a gestão contratual.

12.1.7. **Resposta rápida a emergências:** Com um registro de preços já estabelecido é possível reestabelecer rapidamente a situações emergenciais que exijam manutenção, reparo ou instalação imediata na infraestrutura de rede lógica.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Por se tratar de aquisição que acontece anualmente, não se faz necessária nenhuma adequação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os materiais deverão seguir as normas e legislações vigentes afim de evitar os possíveis impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

Frente ao exposto, a solução mostra-se viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLEDEMIR BARDUCO JUNIOR

Diretor Técnico de Informática



Assinou eletronicamente em 05/11/2024 às 13:33:58.

EVANDRO NUNES MARTINS MIONI

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 05/11/2024 às 13:52:14.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UNESP- INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS DE BOTUCATU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, por intermédio do Instituto de Biociências de Botucatu, com sede na Rua Antonio Celso Wagner Zanin, nº 250, Bairro: Campus da UNESP de Botucatu, CEP 18.618-689, Distrito de Rubião Junior, na cidade de Botucatu, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.031.918/0022-59, neste ato representado pelo Senhor Luiz Fernando Rolim de Almeida, nomeado(a) pela Portaria do Reitor de 25/11/2020, publicado(a) no DOE de 26/11/2020, portador(a) da identificação funcional nº 5134183, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo n.º 1242/2024-IBB, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no *Edital de licitação nº 90011/2024-IBB*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE REDE LÓGICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA UNESP EM BOTUCATU**, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do *Edital de Pregão Eletrônico nº 90011/2024-IBB*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Item	Descrição do item / marca / modelo	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
1					
2					
3					
(...)					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será o *Instituto de Biociências de Botucatu*.

3.2. Além do órgão ou entidade gerenciadora, é(são) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do registro de preços:

ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

IBB Instituto de Biociências de Botucatu

Rua Prof. Dr. Antônio Celso Wagner Zanin, nº 250, no Distrito de Rubião Júnior, Botucatu-SP, CEP 18618-689, Campus da UNESP de Rubião Junior.

AG Administração Geral do Câmpus de Botucatu

Rua Prof. Dr. Mauro Rodrigues de Oliveira, s/nº, no Distrito de Rubião Júnior, Botucatu-SP, CEP 18618-688, Campus da UNESP de Rubião Junior.

FMB Faculdade de Medicina de Botucatu

Rua Prof. Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/nº, Distrito de Rubião Júnior, Botucatu-SP, CEP 18618-687, Campus da UNESP de Rubião Junior.

FCA Faculdade de Ciências Agrônômicas de Botucatu

Avenida Universitária, nº 3780, Altos do Paraíso, Botucatu-SP, CEP 18610-034, Fazenda Experimental Lageado.

FMVZ Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia de Botucatu

Rua Prof. Doutor Walter Mauricio Correa, s/nº, no Distrito de Rubião Júnior, Botucatu-SP, CEP 18618-681, Campus da UNESP de Rubião Junior.

IBTEC Instituto de Biotecnologia

Alameda das Tecomarias, s/n - Chácara Capão Bonito, Botucatu - SP, CEP 18607-440.

TVU TV Unesp

Rua Prof. Dr. Antônio Celso Wagner Zanin, nº 250, no Distrito de Rubião Júnior, Botucatu-SP, CEP 18618-689, Campus da UNESP de Rubião Junior.

CERAT Centro de Raízes e Amidos Tropicais

Avenida Universitária, nº 3780. Altos do Paraíso, Botucatu, SP - CEP 18610-034. Fazenda Experimental Lageado.

CEVAP Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia de Botucatu

Rodovia Alcides Soares, Km 3, Portaria 2, Botucatu -SP, CEP 18619-002, Fazenda Experimental Lageado.

Item	Descrição	AGBTU	IBB	IBTEC	FMB	FCA	FMVZ	TVU	CERAT	CEVAP
1	Cabo óptico SM - Autossustentável AS80 12FO	400	100	0	0	5000	1000	0	3000	1500
2	Cabo óptico SM - Autossustentável AS80 6FO	200	500	200	750	4000	2000	100	0	700
3	Cabo óptico SM - Não sustentável 6FO	0	100	0	250	1000	200	0	300	700
4	Cabo óptico MM - Não sustentável 6FO	200	100	0	750	600	200	0	0	0
5	Cordão óptico duplex MM 2,5 metros – SC/LC	0	0	0	5	10	6	0	0	0

6	Cordão óptico duplex SM 2,5 metros – SC/LC	10	10	2	5	30	10	0	8	10
7	Cordão óptico duplex SM 10 metros – LC/LC	2	2	0	5	12	2	0	2	2
8	Pig-Tail MM SC	1	1	0	2	6	3	0	8	0
9	Pig-Tail SM SC	2	4	2	8	60	8	0	6	10
10	Kit Bandeja de Acomodação de Fibra Óptica para DIO	2	2	1	1	4	4	0	1	1
11	Acoplador óptico MM	1	1	0	2	10	3	0	0	0
12	Acoplador óptico SM	2	4	2	8	60	8	0	6	10
13	Placa de identificação	1	1	1	100	50	100	1	24	60
14	Kit ferragens para suspensão e ancoragem de cabos ópticos aéreos	8	4	2	14	120	48	2	24	30
15	Alça pré-formada	2	1	1	4	5	2	1	1	3
16	Isolador roldana	10	10	10	20	100	20	0	6	10
17	Fita aço	0	0	0	1	2	1	0	1	2
18	Fecho 3/4	0	0	0	1	5	5	0	2	2
19	DIO 24 fibras	1	2	0	4	12	5	0	3	4
20	Mini DIO 6FO	4	4	1	1	30	0	0	0	10
21	Caixa de emenda de fibras	8	6	2	14	32	20	2	5	12
22	Porca Gaiola	1	1	0	2	4	3	0	1	3
23	Cinta Plástica	5	4	0	4	6	0	0	2	2
24	Cinta Plástica 2	5	4	0	3	6	5	0	2	2

25	Cinta Plástica 3	5	1	0	2	6	0	0	2	2
26	Eletrodutos	15	50	0	30	100	300	0	0	0
27	Caixa 4x2 para eletroduto com tampa para keystone	30	60	0	35	30	70	0	0	0
28	Conector Keystone CAT6 RJ45	40	180	36	150	200	100	0	24	24
29	Caixa de Sobrepor para Keystone	10	100	36	28	50	0	0	6	6
30	Conectores para Conexão de Cabo Utp Modelo Rj45 Macho Cat 6	2	2	1	0	6	10	0	1	1
31	Cabo Par Trancado U/utp Cor Azul Cat6 24 Awg 4 Pares 250mhz - Cx 305m	4	10	5	12	16	4	0	2	1
32	Patch Cord Flexível CAT6 2.5m	40	100	26	5	100	30	0	24	24
33	Patch Cord Flexível CAT6 1.5m	40	100	26	5	100	30	0	24	24
34	Patch Panel 19" CAT6	2	8	1	5	20	6	0	4	4
35	Acomodador de cabos para Rack 19"	2	8	1	5	40	6	0	4	4
36	Rack de piso 19" 40U	0	1	0	2	2	0	0	0	0
37	Rack de piso 19" 20U	0	2	1	2	5	3	0	2	3
38	Cabo de Rede CAT6A LSZH F/UTP Blindado	0	0	0	3	1	0	0	0	1
39	Cabo de Rede CAT6 LSZH F/UTP Blindado Externo	3	0	0	0	3	1	1	1	2



40	Eletrodutos Galvanizado 1"	5	120	0	120	300	100	0	80	60
41	Eletrodutos Galvanizado 2"	1	10	0	10	100	60	0	20	40
42	Condutele de alumínio para eletroduto rígido 1"	5	50	0	50	60	30	0	20	20
43	Condutele de alumínio para eletroduto rígido 2"	1	5	0	20	30	10	0	6	10
44	Caixa de passagem 20x20	1	10	0	10	50	10	0	6	6
45	Espelho modular 4x2 para 2 keystones	1	20	0	30	30	40	0	6	12
46	Espelho modular 4x4 para 4 keystones	1	0	0	20	12	0	0	4	6
47	Patch Cord Flexível CAT6 5m	0	40	0	30	300	0	0	24	48
48	Patch Cord Flexível CAT6 10m	0	15	0	30	60	0	0	6	12

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores incluído nesta ata na forma de anexo, quando for o caso, consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A fase de apresentação de amostra(s), quando solicitado, e a habilitação do(s) fornecedor(es) que compõe(m) o cadastro de reserva na hipótese a que se refere o item 5.5, será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação do(s) fornecedor(es) remanescente(s), por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:

5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que mantiveram sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto neste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do *caput* do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja realizado reajustamento dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do reajustamento dos preços desta ata. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

- a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;
- b) restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 5.1.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1. Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

- a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;
- b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:

- a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea “b” do item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;

b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
- d) for apenado com sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do *caput* do mesmo artigo.

9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea “d” da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.

9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a *emissão de nota de empenho*, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de

02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1;

11.2.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

11.3. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1. A Ata de Registro de Preços contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

11.3.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

11.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e

demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada *em 02 (duas) via(s)*, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados, *encaminhando-se cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) mencionado(s) no item 3.2.*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão ou entidade gerenciadora

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Anexo

Cadastro de Reserva

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

Fornecedor : _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Descrição do item / marca / modelo	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
1					
2					
3					
(...)					

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor : _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Descrição do item / marca / modelo	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
1					
2					
3					
(...)					

PORTARIA UNESP Nº 135, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133-2021 no âmbito da UNESP.

O Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP, com fundamento nos incisos I, II e XXI do Artigo 34 do Estatuto da UNESP, cumulado com o inciso III do Artigo 24 do Regimento Geral da UNESP e em face do disposto no Capítulo IV do Título III e no Capítulo I do Título IV da Lei Federal 14.133-2021, expede a seguinte Portaria:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Artigo 1º - Esta Portaria regulamenta o procedimento de apuração de infrações e a aplicação de sanções administrativas às licitantes e contratadas, decorrentes das hipóteses previstas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP.

Capítulo II

Das Definições

Artigo 2º - Sem prejuízo das definições contidas no Art. 6º Lei Federal 14.133-2021, para os efeitos do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Multa compensatória: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações na condição de licitante ou contratada, com a finalidade de compensar a Administração pelo dano que lhe é causado pela ocorrência das infrações listadas ou de alguma cláusula especial, conforme previsto no contrato.

II - Multa contratual: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato e em consonância com o disposto nesta Portaria.

III - Multa de mora: aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato e em consonância com o disposto nesta Portaria.

IV - Entrega imediata: aquela com prazo de entrega ou execução de até 30 dias da ordem de fornecimento ou de execução.

V - Valor ínfimo ou insuficiente: aquele cuja apuração para aplicação da multa se revele incapaz de fazer frente aos custos administrativos despendidos para operacionalização do procedimento sancionatório, assim considerados aqueles inferiores a 10 UFESPs.

VI - Instrumento equivalente: instrumento contratual simplificado avençado sob a forma de Carta-Contrato; Autorização de Fornecimento (AF); Nota de Empenho (NE); Purchase Order (PO); Apólice de Seguro; ou outro instrumento hábil específico emitido pela Universidade com essa mesma finalidade.

Capítulo III

Das Infrações

Artigo 3º - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas ações e omissões de sua parte que resultem na extinção ou na nulidade do contrato administrativo e pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133-2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei 12.846, de 1-8-2013

Capítulo IV Das Sanções

Seção I Das Espécies de Sanções

Artigo 4º - Em caso de incidência das infrações previstas no Art. 3º desta Portaria, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas abaixo, conforme disposto no Art. 156 da Lei Federal 14.133-2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º - Na aplicação das sanções serão considerados:

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

2. as peculiaridades do caso concreto;

3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§2º - A aplicação das sanções ao licitante ou contratado não afasta a incidência de eventual composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência. A diferença de preços verificada na efetivação de uma nova contratação feita no mercado, serão consideradas como perdas e danos, a serem ressarcidos à Administração, descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

§3º - Havendo a recusa do material ou do serviço, por parte da Universidade, a contratada deverá, no prazo fixado pela UNESP, que não excederá a 15 dias úteis - contados do recebimento da notificação da recusa - substituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas nesta Portaria.

§4º - Nas sanções que resultem em impedimento temporal, a duração da penalidade será definida com base na gravidade da conduta do contratado e dos prejuízos dela resultantes, utilizando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e legalidade, observados os limites temporais fixados na Lei Federal 14.133-2021.

Seção II Da Sanção de Advertência

Artigo 5º - A sanção de advertência será aplicável nos casos em que haja a inexecução parcial do contrato, conforme inciso I do Art. 4º desta Portaria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Seção III

Da Sanção de Multa

Artigo 6º - A sanção de multa será aplicável, de forma individual ou cumulada com outra sanção, por qualquer das infrações previstas no Art. 3º desta Portaria, conforme as seguintes espécies e percentuais:

I - multa compensatória de 10% do valor estimado do objeto na licitação ou contratação direta, na ocorrência das infrações, previstas nos incisos IV, VIII, IX, X, XI e XII do Art. 3º desta Portaria, ocorridas durante a fase de licitação ou contratação direta.

II - multa compensatória de 20% do valor da proposta na licitação ou contratação direta, na ocorrência das infrações, previstas nos incisos V e VI do Art. 3º desta Portaria, ocorridas durante a fase de licitação ou contratação direta.

III - multa compensatória de 30% do valor não executado do contrato na ocorrência das infrações previstas nos incisos I, II, III, VIII, IX, X, XI e XII do Art. 3º desta Portaria, durante a fase execução do contrato.

IV - multa contratual de 2%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na hipótese de ocorrência da infração prevista no inciso VII do Art. 3º desta Portaria, acrescida de multa de mora, conforme as seguintes hipóteses:

a) multa de mora de 0,3%, calculada progressivamente, por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de atraso no fornecimento de materiais e serviços;

b) multa de mora de 0,4% calculada progressivamente, por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de atraso na execução de obras e serviços de engenharia.

§1º - Para o cálculo das multas de mora previstas nas alíneas “a” e “b” do inciso IV deste artigo, deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa diária pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

§2º - As multas previstas no artigo 6º são autônomas e a aplicação de uma não exclui a incidência das outras, devendo sempre serem calculadas sobre os valores contratuais reajustados, desde que conste do termo de contrato a cláusula de reajuste.

§3º - A somatória da multa contratual com a multa de mora calculada na forma deste artigo não poderá ser inferior a 10 UFESPs e nem exceder a 30% do valor contratado.

§4º - Nos casos em que o atraso incorrido pela contratada resultar em valor de multa ínfimo ou que não seja suficiente para fazer frente aos custos administrativos despendidos para a operacionalização do procedimento sancionatório, poderá a autoridade competente, em despacho escrito e fundamentado no processo, converter a aplicação da multa em advertência.

§5º - As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão:

1. descontadas da garantia do respectivo contrato ou instrumento equivalente;
2. compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, devidamente executados e atestados pela fiscalização designada para a contratação;
3. cobradas administrativamente, caso seu valor for superior à soma dos totais dispostos nos incisos I e II deste parágrafo.
4. cobradas judicialmente, caso o valor atualizado ultrapassar 300 UFESPs e a cobrança administrativa seja infrutífera.

§6º - Na hipótese do pagamento das multas através do inciso III do §5º deste artigo, incidirá correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, ou índice que venha substituí-la.

§7º - No caso de a aplicação das multas estabelecidas em contratos e de mora, somadas, extrapolarem 30% do valor atualizado do contrato, a Autoridade Competente deverá imediatamente promover a

rescisão unilateral por inexecução contratual, salvo quando houver justificativa formal e fundamentada da vantajosidade da manutenção da contratação para a Administração.

§8º - A aplicação das multas previstas nos Incisos III, IV, V, VII do caput deste artigo, nos casos de fornecimento de material ou serviços, se dará observada as seguintes condições:

1. após o prazo fixado pela UNESP, que não excederá a 15 dias úteis, contados do recebimento da notificação, para substituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado com defeitos ou incorreções na execução, salvo na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados;

2. a contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação;

3. a contagem dos prazos de execução dos contratos será efetuada utilizando-se dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente ao do início da vigência do contrato ou da ordem escrita de início da sua execução, ou ainda do efetivo recebimento, por qualquer meio, do instrumento equivalente pelo contratado, devendo o comprovante de recebimento integrar o processo.

§9º - O pedido de prorrogação de prazo final para a execução de obra, serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos de execução ou fixados no contrato ou instrumento equivalente, e quando aprovado, suspende a incidência de multas. O prazo para protocolo do pedido de prorrogação prazo previsto neste artigo será de no mínimo 15 dias úteis quando não fixado no Edital ou no Contrato.

Seção IV

Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 7º - A sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista no inciso III do caput do Art. 4º desta Portaria, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 3º desta Portaria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 anos.

Parágrafo único - A duração da penalidade será definida com base na gravidade da conduta do contratado e dos prejuízos dela resultantes, utilizando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e legalidade.

Seção V

Da Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar

Artigo 8º - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV do caput do Art. 4º desta Portaria, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 3º desta Portaria, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no Art. 7º desta Portaria, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos.

Seção VI

Disposições Gerais para o Procedimento de Aplicação de Sanções

Artigo 9º - À licitante ou contratada será garantido o contraditório e a ampla defesa contra a aplicação das sanções definidas no Art. 4º, exercidos por intermédio de manifestações e recursos, nos prazos dispostos nos Artigos 157, 158, 166 e 167 da Lei Federal 14.133-2021.

Artigo 10 - No procedimento para aplicação de sanções, serão observados os seguintes termos:

I - nenhum prazo de defesa ou recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vistas franqueadas ao interessado;

II - as sanções previstas nesta Portaria poderão ser alteradas ou extintas pela própria Autoridade Competente que as aplicou, ou pela Autoridade Superior a esta, mediante ato fundamentado baseado na análise técnica da defesa e/ou recurso tempestivo apresentados pela licitante ou contratada;

III - a Autoridade Competente, após oitiva da Assessoria Jurídica, poderá celebrar Acordo de Leniência com a pessoa jurídica responsável pela prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal 14.133-2021, com vistas à isenção ou atenuação das sanções administrativas, conforme expressa previsão do Art. 17 da Lei Federal 12.846, de 1-8-2013;

IV - a extinção da aplicação das sanções previstas nesta Portaria não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano comprovadamente causado à Administração, observada a possibilidade da sua composição ocorrer no âmbito de Acordo Administrativo nos termos do Art. 9º do Decreto Federal 9.830-2019;

V - para a extinção das sanções previstas nos Arts. 7º e 8º desta Portaria, deverá ser lavrado Termo de Compromisso disposto no artigo 26 do Decreto-lei Federal 4.657-1942, modificada pela Lei 13.655-2018 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), observando os requisitos para sua operacionalização previsto no artigo 10 do Decreto Federal 9.830-2019 que o regulamenta.

Seção VII

Do Processo Administrativo para Aplicação de Sanções

Artigo 11 - A aplicação das sanções previstas nos Arts. 5º, 6º, 7º e 8º desta Portaria será processada pelo órgão contratante, através de processo administrativo e do Sistema e-Sanções, conforme legislação vigente.

Parágrafo único - O processo administrativo sancionatório observará o disposto nos artigos 62 a 64 da Lei Estadual 10.177-1998, ou outra norma estadual que venha a substituí-la.

Seção VIII

Dos Cadastros e Comunicações

Artigo 12 - Na ocorrência do inadimplemento do pagamento da penalidade prevista no artigo 6º desta Portaria, a contratada será inscrita no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, obedecendo ao disposto contido em legislação específica, sem prejuízo da ação judicial de cobrança.

Artigo 13 - No prazo máximo 15 dias úteis, contado da data de aplicação das sanções previstas nos artigos 7º e 8º, deverão ser informados e mantidos atualizados os dados relativos às sanções aplicadas pela UNESP no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único - As sanções aplicadas pela Universidade serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em atendimento ao artigo 174, inciso I da Lei 14.133-2021, mediante a remessa de dados via integração de sistemas ou outros meios disponíveis para a finalidade.

Artigo 14 - Quando tratar-se das penalidades previstas nos Artigos 7º e 8º, a contratada será incluída na relação de “Apenados” do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Capítulo V

Das Disposições Finais

Artigo 15 - Os instrumentos convocatórios e todos contratos e instrumentos equivalentes deverão fazer referência à presente Portaria, inclusive nas hipóteses de dispensa ou ineligibilidade de licitação.

Artigo 16 - As medidas complementares a esta Portaria serão definidas através de Instruções Normativas e demais normas procedimentais a serem baixadas pela Pró Reitoria de Planejamento Estratégico e Gestão – PROPEG.

Artigo 17 – Permanecem regidos pela Portaria UNESP 6, de 13-1-2021 as licitações, dispensas, inexigibilidades, contratos ou instrumentos equivalentes realizados ou celebrados sob a égide da Lei 8.666-1993 ou da Lei 10.520-2002.

Artigo 18 - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

(Proc. 1723-2021-Runesp)

Pub. DOE nº 139, de 21/12/2023, p. 75

FIM DO DOCUMENTO

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo

ANEXO IV - Declarações

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do
licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão
Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo
299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.357/2022, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

